



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

*Altera o horário de expediente nas repartições municipais.*

*IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos da Lei Orgânica do Município e,*

*CONSIDERANDO as despesas correntes que possui a Prefeitura Municipal, e*

*CONSIDERANDO a intenção de reduzir custos com consumo de energia elétrica, telefonia, material expediente e consumo, uso de veículos, combustíveis, entre outros,*

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, a partir do dia 18 de agosto de 2025, conforme segue:

- I- Centro Administrativo Municipal, das 8h às 14h;
- II- Divisão de Infraestrutura e Obras, das 7h às 13h;
- III- Secretaria de Educação, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- IV- Secretaria de Desenvolvimento Social, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- V- Secretaria de Saúde, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- VI- Subprefeitura, das 8h às 14h;

Art. 2º Não se aplicam os horários de expediente estabelecidos no art. 1º aos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, entre outros:

- I- Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao atendimento médico;
- II- Secretaria Municipal de Educação, quanto ao horário escolar;
- III- Limpeza Urbana;
- IV- Conselho Tutelar.

Art. 3º Durante o horário de expediente referido no art. 1º deste Decreto, é vedada a prestação de serviços extraordinários, salvo inexorável necessidade pública e mediante autorização expressa do responsável pela pasta a que está vinculado o servidor.

Parágrafo único. Os servidores com carga horária de quarenta horas semanais só poderão ter contabilizadas horas extras ao que exceder sua carga horária legal, não sendo considerado o turno estipulado no presente Decreto para qualquer efeito.



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 26/2025.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 13 de agosto de 2025.*

Iago Kielermann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues  
Diretora da Administração



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**